

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Relatório: 201203537

Exercício: 2011

Processo: 01550.000085/2012-12

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

Município/UF: Rio de Janeiro – RJ



Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2011 da Unidade acima referenciada, expresso opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

No que diz respeito à gestão da Unidade, considerando os procedimentos de auditoria aplicados e os resultados obtidos, não se verificaram avanços significativos que mereçam ser relatados.

No que atine às principais constatações assinaladas no Relatório de Auditoria, destacam-se: aquisição de equipamentos de segurança eletrônica e informatizada, mediante dispensa de licitação, sem observância das orientações legais atinentes à contratação de bens e serviços, e falhas no planejamento e na instrução de processo licitatório para implantação de estrutura de dados e telefonia na Fundação.

As constatações acima elencadas decorreram, principalmente, de falhas no planejamento das aquisições, de pesquisa de preço insuficiente para comprovar a adequação da proposta contratada aos preços de mercado. Convém registrar que os fatos apurados pela equipe de auditoria demandaram a expedição de recomendações no sentido de promover o aperfeiçoamento dos controles internos administrativos.

Sobre o Plano de Providências Permanente, assinala-se que não foram identificadas recomendações anteriores expedidas à Unidade que tenham mantido ou agravado a gestão de forma direta e relevante.

Quanto aos controles internos administrativos da Unidade, na área de licitação e contratação, registra-se a sua insuficiência, tendo em vista as inconsistências detectadas referentes à pesquisa de mercado, à instrução e formalização de processos licitatórios e ao enquadramento legal da modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços.

Assinatura manuscrita em azul.

000104
Ass: L

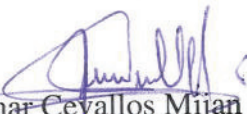
No que diz respeito à implementação, ao longo do exercício, de práticas administrativas que tenham resultado em impactos positivos sobre as operações da Fundação, considerando os procedimentos de auditoria aplicados e os resultados obtidos, não se identificou situação relevante que mereça ser mencionada.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/n.º 63/2010 e fundamentado nos Relatórios de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria conforme quadro a seguir:

CPF	Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
***.082.446-**	Coordenador Geral de Planejamento e Administração no período de 01/01/2011 a 31/12/2011	Regularidade com ressalvas	Relatório de Auditoria nº 201203537 – Itens 2.1.1.1 e 4.1.2.1
	Demais gestores integrantes do Rol de Responsáveis	Regularidade	Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203537.

Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília – DF, 19 de julho de 2012.


Lucimar Cevallos Mijan
Diretora de Auditoria da Área de Produção e Tecnologia